



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1788 de 12 de Agosto de 2021  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL RETIFICADO Nº01

EDITAL SEMAD Nº 12/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, Secretaria Municipal de Saúde, e **Secretaria de Desenvolvimento Rural** no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de monitor de programas nas modalidades Ballet, Capoeira, Corte e Costura, Educação para a Cidadania, Informática, Tae-kwon-do, Tai Chi Chuan, Percussão e Artesanato e Instrutor de Atividade Física e Recreação, Médico Veterinário, Médico do Trabalho, Motorista e para a constituição de cadastro de reserva, nos termos deste edital, da Lei Complementar 175/2018, com a redação dada pela Lei Complementar 205/2021 e demais normas pertinentes.

O presente processo visa selecionar candidatos para contratação temporária, em regime próprio de contratação previsto na Lei Complementar Municipal nº 175/2018, consoante os anexos do presente, nos termos dos princípios que norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da

homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Mariana.

1.3. As informações referentes ao cargo tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1.4. O Processo será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG;

1.5. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Prova de título (“curriculum vitae”); (Anexo II)

1.6. A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelos seguintes servidores

*Irlaine Aparecida Cunha*

*Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa*

*Wanderléia Geralda Alvimar*

*Flávia Cristina Martinho*

*Edilene Maria Xavier Ramos*

*Alessandra Luzia Pinto Silva*

*Rodrigo Gomes Ferreira*

## **2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA RESERVA DE VAGAS**

2.1. Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá nos períodos de **24/08/2021 à 31/08/2021**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1. Os documentos deverão ser entregues na recepção do RH da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça JK, s/n., Centro, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

2.1.1.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “Curriculum Vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos, cópia do documento de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, indicação do PIS/PASEP, certificado de conclusão do curso superior na área e registro no conselho de classe;

2.1.2. Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de

documento.

2.2.1. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3. Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

2.4. O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.5. Esse processo seletivo oferta um total de 18 vagas, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD) e pessoas auto declaradas preta ou parda, nos termos deste edital.

2.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº7.853/1989, Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508/2018, 5%(cinco por cento) do total das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

2.5.2. Caso a aplicação do percentual ao que trata o subitem 2.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do Art.5º da Lei 8.112/1990 e suas alterações.

2.5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do Art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.5.6. Considerando os percentuais citados e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade do PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservado ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada função prevista no Edital.

2.5.7. Para concorrer a vaga destinada as pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a. Informar que é PCD e deseja concorrer a vaga.
- b. Enviar no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão.

2.5.7.1. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverá conter as seguintes informações:

- a. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c. A limitação no desempenho das atividades;
- d. A restrição de participação

2.5.8. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

2.5.8.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.8.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

2.5.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a. Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada ou não apresentar o original para autenticação;
- b. Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c. Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado edital; ou

- d. Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no edital;
- e. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- f. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

2.5.11. O Município de Mariana designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b. A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.5.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.5.13. Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo Município de Mariana e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município de Mariana que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

2.6. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo nos termos da Lei Municipal 3.313/2019 e deste edital.

2.6.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

2.6.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não a faça no ato da inscrição.

2.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros para cada função.

2.6.10. O resultado deverá ser publicado em duas listagens: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que se auto declararam preto ou pardo e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

### 3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos para contratação dos funcionários:

- a) ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) estar quite com as obrigações junto a Justiça Eleitoral;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função.

### 4 - DAS FUNÇÕES:

4.1. As funções, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÃO	HABILIDADES	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGÊNCIA
MONITOR DE PROGRAMAS <b>Artesanato</b>	Formação específica ou reconhecida na área de artesanato (Trabalhos manuais)	30 horas semanais	01	00	R\$2,079,32	Ensino médio completo
MONITOR DE PROGRAMAS <b>Capoeira</b>	- Comprovação de ser mestre de capoeira - Experiência mínima de 06 (seis) meses como professor de capoeira	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo

MONITOR DE PROGRAMAS <b>Corte e Costura</b>	Certificado de conclusão de curso de corte e costura em máquina industrial com carga horária mínima de 200 horas e experiência mínima de 06 (seis) meses	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS <b>Educação para a Cidadania</b>	Certificado de conclusão de Curso de Informática Básica	30 horas semanais	Cadastro de reserva	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS <b>Informática</b>	Certificado de Conclusão de Curso em Informática Avançada	30 horas semanais	Cadastro de reserva	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS <b>Tae-kwon-do</b>	-Comprovação de tempo mínimo de 06 (seis) meses como faixa preta, reconhecido por órgãos nacionais de Taekwondo - Certificado de Curso de Primeiros Socorros; -Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses atendendo a crianças e adolescentes como professor de Taekwondo; -Curso autorizado ou Professor de Taekwondo;	30 horas semanais	CR	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS <b>Tai Chi Chuan</b>	-Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses no domínio da arte Marcial do Tai Chi Chuan)	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PROGRAMAS <b>Percussão</b>	- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em grupo de percussão; - Certificado de cursos relacionados a percussão	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo

MONITOR DE PROGRAMAS <b>Teatro</b>	- Certificado de Curso de Teatro - Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em atividades teatrais, abordando técnicas específicas tais como teatro comunitário, jogos teatrais, técnicas circenses, vocais e expressão corporal	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
Monitor de Programas <b>Dança</b>	- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses nas diversas modalidades de danças contemporâneas, modernas, Street Dance, Dança de salão, folclóricas, hip hop.	30 horas semanais	01	00	R\$2.079,32	Ensino Médio Completo
Instrutor de Atividade Física e Recreação para atuar na Secretaria de Esporte e Eventos	- <b>Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses como professor de Educação Física</b> - <b>Curso de Treinador de Federação ou Confederação Brasileira</b> - <b>Formação Complementar específica em treinamento esportivo</b>	30 horas semanais	06	01 Pessoa com Deficiência 01 Preto/pardo	R\$2.309,42	Curso Superior Mem Educação Física e registro no conselho competente
Instrutor de Atividade Física e Recreação - Atuar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Experiência mínima de 06 (seis) meses com atividades voltadas para crianças, adolescentes e idosos.	30 horas semanais	01	00	R\$2.309,42	Curso Superior em Educação Física, com registro no Conselho Competente
Médico Veterinário	Especialização em reprodução bovina (melhoramento genético) - Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses	40 horas semanais	01	00	R\$4.363,18	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho profissional competente

Motorista	Ensino Fundamental Completo. Carteira de Habilitação Categ. "D" (exercício de atividade remunerada)	40h/s	01	00	R\$1.919,52	Ensino Fundamental completo
Médico do Trabalho	Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo 06 (meses) no exercício da especialidade	10 horas semanais	01	00	R\$6.398,40	Curso Superior Completo em Medicina e registro no CRM
Médico ESF	Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses	40 horas semanais	01	00	R\$12.796,80	Curso Superior Completo em Medicina e registro no CRM
Psicólogo	Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses	30 horas semanais	07	01 Pessoa com Deficiência 02 Pessoas Preto/ pardo	R\$3.392,89	Curso Superior em Psicologia com registro no conselho competentes
Terapeuta Ocupacional	Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses	30 horas semanais	04	01 Pessoa com Deficiência 01 Pessoas Preto/ pardo	R\$3.392,89	Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho profissional competente

#### 4.2 - As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:

##### 4.2.1. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação,

Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

**4.2.2. MONITOR DE PROGRAMAS:** Desenvolver oficinas nas modalidades de música, teatro, artesanato, cultura, artes, leitura e produção de textos, educação patrimonial, educação para a cidadania, educação para a saúde física e emocional, recreação entre outras; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos promovendo o processo de autoconhecimento, atendendo às dificuldades dos usuários ; participar de reuniões com pais e coordenação; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades dos equipamentos que envolvam a comunidade e contribuam para o desenvolvimento humano e social;

participar de programas de avaliação; acompanhar visitas externas, excursões e apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos usuários fora do equipamento; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

#### **4.2.3. INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA E RECREAÇÃO:**

I-Promover atividades físicas e desportivas, através de planejamento ,organização, coordenação,supervisão,execução e direção de eventos e programas, identificando as necessidades e interesses através de observações, entrevistas, consultas, coleta de dados, de assessoria e consultoria, emitindo parecer e fazendo o controle e o registro de dados;

II - Aplicar métodos e técnicas específicas, de consulta, prescrição e orientação de sessões de movimentos corporais, ginásticas, lutas, danças, jogos, desportos e exercícios físicos para o conhecimento de conceitos e valores culturais e científicos, utilizando-se de palestras, dinâmicas de grupo, elaboração de informes e boletins.

III - Desenvolver, no exercício do seu cargo, formas de otimizar e restabelecer os níveis adequados do condicionamento corporal, das capacidades físicas, motoras e funcionais dos atletas e de mais usuários dos serviços de esportes e lazer do Município, utilizando-se da orientação de relaxamento corporal,de exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano, de formas recreativas, rítmicas, artísticas e competitivas;

IV-Utilizar se de anamnese de técnicas, de instrumentos de medidas e avaliação qualitativa, quantitativa, biomecânica, cineantropométrica, funcional, motora e da composição corporal, considerando e solicitando exames e avaliações de outros profissionais, principalmente os de saúde pública do Município;

V-Utilizar-se de programação e aplicação de dinâmica de cargas das atividades físicas;

VI - Utilizar-se de técnicas de demonstração, auxílio e proteção à execução dos movimentos, para a prevenção de lesões, problemas posturais e acidentes, no sentido de promover a estimulação funcional, a aprendizagem e a autonomia, a consciência e a expressão do movimento corporal, a estética corporal, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais e a reabilitação, para diminuir a ansiedade e aumentara auto estima e as relações sociais, o desempenho da técnica de execução de movimentos para o cotidiano e para o rendimento esportivo, para o lazer,educação, saúde e bem estar dos beneficiários, das diversas faixas etárias, portadores de diferentes condições corporais e com necessidades de atendimento especial,para grupos ou individualmente;

VII- Participar, em casos especiais, de equipe multiprofissional e utilizar recursos da natureza e do meio-ambiente, diferentes instalações, equipamentos, instrumentos e materiais específicos, além de som, instrumentos musicais e música;

VIII- Executar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

IX- Instruir os atletas e usuários do serviço de esporte e lazer de Mariana acerca dos princípios e regras inerentes às modalidades esportivas que lhes são afetas, inclusive o ensino de técnicas desportivas;

X- Planejar e executar atividades físicas e de lazer com crianças, jovens e adultos, inclusive selecionando talentos por modalidade;

XI- Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos;

XII- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas amadoras ou profissionais das modalidades que lhes são afetas;

XIII- Coletar dados técnicos quantitativos e qualitativos capazes de subsidiar os planejamentos e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos;

XIV- Fazer pesquisa e intervenção através do conhecimento do ser humano, capazes de fornecer bases e resultados relevantes para o serviço de esportes e lazer do Município;

XV - Desenvolver ações de treinamento das modalidades esportivas ,em caráter coletivo ou individualizado, considerando as dimensões:física,técnica, tática, psicológica, intelectual e moral;

XVI - Avaliar, planejar e definir indicações e contra indicações para a realização do treinamento desportivo, considerando fatores de risco,estratégias e metodologias adequadas às necessidades do indivíduo e/ou equipe;

XVII - Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de treinamento desportivo atuando, quando necessário, de forma multidisciplinar;

XVIII -Executar outras tarefas correlatas.

#### **4.2.4. MÉDICO VETERINÁRIO**

##### **4.2.4.1. Atuação na área agricultura/pecuária e abastecimento**

I -Responsável pelo desenvolvimento da produção animal, envolvido nos problemas de saúde pública;

II -saúde animal, assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade do processo produtivo e a segurança alimentar;

III -atuação no Serviço de Inspeção Municipal, responsável pela fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar;

IV -elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;

V -participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;

VI -participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;

VII -instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;

VIII -participar de equipe de promoção da educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle

e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças.

IX -desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;

X -elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;

XI -realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;

XII -avaliar condições de bem-estar animal;

XIII -proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

#### **4.2.4.2. Atuação na área de Meio Ambiente**

I -Atuação em conjunto com equipe multidisciplinar em trabalhos relacionados à preservação ambiental, avaliação de áreas degradadas, redução dos índices de contaminação do ar, água e solo, minimização e mitigação de danos ambientais, avaliação de plano de manejo ambiental entre outros, em área urbana e rural;

II -responsável pelos serviços de castração de animais abandonados, participando de programas de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte;

III -colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;

IV -participar de processo administrativo ambiental.

V -coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal;

VI -participar de análises e avaliação de riscos ambientais;

#### **4.2.4.3. Atuação na área da Saúde Animal**

I -Realizar/coordenar ações de prevenção e proteção da saúde animal;

II -atuação na vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde animal);

III -conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/control de acidentes com animais peçonhentos;

IV -elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal,

visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais.

**V -auxiliar na formulação de dietas e rações que trazem mais eficiência aos animais e geram menores custos aos produtores.**

**VI -Realizar Inseminação artificial; Inseminação artificial em Tempo Fixo (IATF; Aspiração Folicular (OPU) para FIV; Transferência de Embriões em Bovinos; Diagnóstico gestacional precoce; Sexagem fetal**

#### **4.2.5-MOTORISTA**

Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento; efetuar reparos de emergência; especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

#### **4.2.6 MÉDICO DO TRABALHO**

**Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico; atender as urgências cirúrgicas ou traumatológicas; realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e emitir laudos para fins de afastamento por motivo de doença ou por acidente de trabalho, e para fins de aposentadoria, adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Realizar outras tarefas afeitas á profissão.**

#### **4.2.7 MÉDICO ESF**

**Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; participar do planejamento,**

elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; o integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011 e deverá observar os protocolos clínicos de atenção básica; realizar consultas clínicas aos usuários; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos e, quando necessário, no domicílio; realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; prescrever medicamentos conforme legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela instituição; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar gestantes para o serviço de pré-natal e encaminhar para o alto risco quando necessário; realizar ações educativas de prevenção; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB; emitir laudos, pareceres, realizar auditorias e emitir atestados sobre assuntos de sua competência; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as demais atividades inerentes à profissão.

#### 4.2.8 PSICÓLOGO

Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais e demais instituições; planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na

comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica; realizar as demais atividades inerentes à profissão; proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua; orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares; o Psicólogo poderá atuar no âmbito da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

#### 4.2.10 TERAPEUTA OCUPACIONAL

Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; conduzir também programas recreativos; realizar as demais atividades inerentes à profissão; selecionar, analisar e adaptar a atividade de cada indivíduo, dividindo-a em fases, observando e determinando os aspectos motores, psíquicos, sensório-perceptivos, socioculturais, cognitivos e funcionais necessários à realização da mesma; promover a autonomia de pessoas que apresentam, por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais), temporariamente ou definitivamente, dificuldades na inserção à participação na vida social; intervir no processo de integração social do indivíduo através do dimensionamento e uso de atividades como elemento centralizador e orientador na construção do processo terapêutico; analisar o movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; analisar todos os aspectos da vida cotidiana do indivíduo, ou autocuidados, trabalho, lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades; analisar as atividades, sua

**divisão, tipo de desempenho, operacionalização e forma sequencial de desenvolvimento, avaliando, ainda, o enfoque cognitivo, motor, afetivo e perceptivo necessários à realização da atividade; definir o grau de complexidade envolvido por cada atividade do ponto de vista instrumental - materiais permanentes e de consumo utilizados, ambiente e aspectos de segurança de forma a determinar os fatores de risco; auxiliar o paciente no desenvolvimento de atividades da vida diária como alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomotiva; auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida prática - atividades domiciliares, do cotidiano; auxiliar o paciente no desenvolvimento das atividades da vida do trabalho, do lazer, do uso de órteses e próteses; planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; registrar todo atendimento em prontuário; realizar as demais atividades inerentes à profissão.**

## **5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de "Curriculum Vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

## **6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:**

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado:3,0 (três) pontos;

II - Mestrado:2,0 (dois) pontos;

III - Pós Graduação:1,0 (um) ponto;

IV-Curso superior completo pertinente à função pleiteada (para as funções que exigem escolaridade mínima de nível médio completo): 1,0 (um) ponto;

V -Declaração de curso superior em andamento pertinente à função pleiteada (para as funções que exigem escolaridade mínima de nível médio completo): 0,5 (meio) ponto

VI-Cursos na área, com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso terá peso de 0,5 (meio) ponto, limitando-se a 2,0 (dois) pontos.

VII - Experiência profissional superior a 06 meses:

- 1 - Experiência comprovada de 06 meses e 1 dia a 02 anos: 0,5 (meio) ponto;
- 2 - Experiência comprovada de 02 anos e 1 dia a 04 anos: 1,0 (um) ponto;
- 3 - Experiência comprovada superior a 04 anos: 2,0 (dois) pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante comprovação de prestação de serviços anterior a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou Declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado (se emitido por pessoa jurídica) e devidamente assinado.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

7.1 - Em caso de empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios, nos termos do Art. 6º, § 2º da Lei Complementar 175/2018:

I - servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos e funções públicas permitida na Constituição da República;

II - maior tempo de exercício da profissão;

III - maior idade.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento e na página oficial do Município.

## **9 - DOS RECURSOS:**

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de 13h às 17horas no prazo de até3(três)diasúteis após o resultado.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 3 (três) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato perderá o direito à vaga.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, observados os prazos máximos previstos na Lei Complementar 175/2018, com a redação dada pela Lei Complementar 205/2021.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 10 de agosto de 2021.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretário Municipal de Administração**

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Foto3X4**

**INSCRIÇÃO Nº**

Nome do Candidato:			
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
Idade:	Estado Civil:	Sexo:	Nº
defilhos:			
Local de nascimento:		UF:	Identidade:
Endereço:			
nº			
Bairro:		UF:	
Cidade:		UF:	

CPF: ( ) não	Portador de Deficiência:( ) sim
Carteira de Identidade:	PIS/PASEP:
Telefone residencial:	Telefone para recado:
<b>Documentos entregues:</b> ( ) cópia da Carteira de Identidade ( ) cópia do CPF ( ) cópia de comprovante de endereço ( ) cópia do título de eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral ( ) <b><u>Currículo Vitae, documentado</u></b> ( ) cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino	
<b>Reservas de vagas:</b> ( ) Candidato(a) com deficiência ( ) Candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a)	
Mariana, de _____ / _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição

## ANEXO II

### ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, carta de referência, declaração de prestação de serviço ou contrato de prestação, devidamente assinado pelo responsável.

#### 1- DADOS PESSOAIS

1.1.

Nome:

1.2. CPF:

1.3. RG:

1.4. Carteira de Trabalho:  
de Eleitor:

1.5. Título

1.6. Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1.7. Nacionalidade:

1.8. Estado Civil:

1.9. Sexo:

1. E-mail:

1. Telefone Residencial/Celular:

1. Endereço:

Cidade:

**2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

**3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** (As três últimas instituições que trabalhou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados\*)

**4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES**

**5 - CURSOS REALIZADOS** (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III

**RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)**

**Item.º** (a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Edital .....

Nome: \_\_\_\_\_

—.

portador do CPF: \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade:

\_\_\_\_\_ (identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_ de acordo com o Edital ....., venho solicitar a V. S.<sup>a</sup> revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana , \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação informa aos candidatos inscritos na listagem de classificação da designação - 2021, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana que em caráter excepcional, devido às medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de Coronavírus (COVID -19), que o **Processo de Designação de vaga para Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais**, constante no quadro abaixo, seguirá os critérios definidos na Portaria nº 03/2021 e realizar-se-á mediante ao prosseguimento da listagem do Processo de designação 2021 publicada no diário oficial Edição nº. 1610 de 26/02/2021. Portanto, fica convocada a **candidata nº 77 - ADRIANA**

**ROSA**, munida dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência atualizado (três últimos meses), Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo departamento de pessoal expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana, Titulações e habilitações, Comprovação de quitação eleitoral. Em caso de não comparecimento na data e horário constantes neste edital, o próximo candidato da listagem será convocado.

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGA	TURMA/TURNO	DATA/HORÁRIO	ESCOLA
PEB Educação Infantil e Anos Iniciais	01	2º Período da Educação Infantil Turno: Manhã	16/08/2021 09:30h	E.M.Professora Santa Godoy

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

Mariana, 12 de Agosto de 2021.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2021

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação informa aos candidatos inscritos na listagem de classificação da designação - 2021, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana que em caráter excepcional, devido às medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de Coronavírus (COVID -19), que o **processo de designação de vaga para contratação temporária para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ANOS FINAIS - PROFESSOR DE ARTE**, constante no quadro abaixo, seguirá os critérios definidos na

Portaria nº 003/2021 e realizar-se-á mediante o seguimento da listagem do Processo de designação online 2021 publicada no diário oficial nº 1683 de 11/05/2021. Portanto, fica convocada a **CANDIDATA Nº 03 FERNANDA CRISTINA MACHADO**, munida dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência atualizado (três últimos meses), Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo departamento de pessoal, expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana, Titulações e habilitações, Comprovação de quitação eleitoral. Em caso de não comparecimento na data e horário constantes neste edital, o próximo candidato da listagem será convocado.

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGA	TURMA/TURNO	DATA/HORÁRIO	ESCOLA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS <b>DISCIPLINA ARTE</b>	01	14 AULAS MANHÃ/ TARDE/NOITE	17/08/2021 09h	E. M. WILSON PIMENTA <b>(08 AULAS/MANHÃ- ENSINO FUNDAMENTAL II).</b>  CEMPA. <b>(06 AULAS/TARDE E NOITE- FUNDAMENTAL II E EJA).</b>

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

Mariana, 12 de agosto de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação informa aos candidatos inscritos na listagem de classificação da designação - 2021, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana que

em caráter excepcional, devido às medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de Coronavírus (COVID -19), que o **Processo de Designação de vaga para Contratação Temporária para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, constante no quadro abaixo, seguirá os critérios definidos na Portaria nº 03/2021 e realizar-se-á mediante ao prosseguimento da listagem do Processo de designação 2021 publicada no diário oficial Edição nº. 1610 de 26/02/2021. Portanto, fica convocada a **CANDIDATA Nº 78 - DANIELA LÚCIA DE ALMEIDA**, munida dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência atualizado (três últimos meses), Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo departamento de pessoal expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana, Titulações e habilitações, Comprovação de quitação eleitoral. Em caso de não comparecimento na data e horário constantes neste edital, o próximo candidato da listagem será convocado.

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGA	TURMA/TURNO	DATA/HORÁRIO	ESCOLA
PEB Educação Infantil e Anos Iniciais	01	3º Ano 3 do Ensino Fundamental I Turno: Manhã	17/08/2021 09:30h	CEMPA

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

Mariana, 12 de Agosto de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vaga para a contratação temporária **realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação - Avenida João Ramos Filho, 298, bairro Barro Preto, nesta cidade, às 10h do dia 17/08/2021**. O Processo de Designação da vaga para **Contratação Temporária** será para o cargo de Secretária Escolar, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 003/2021 de 29 de janeiro de 2021**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender os requisitos da legislação vigente.

Os interessados na vaga deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos para análise: Carteira de identidade, CPF, Comprovação de quitação eleitoral, Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses), Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver), Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 003/2021 de 29 de janeiro de 2021**.

#### QUADRO DE VAGA

CARGO	Nº VAGA	DATA/ HORÁRIO	ESCOLA	TURNO
SECRETÁRIA ESCOLAR	01	17/08/2021 10h	E.M. Dom Luciano	Manhã/Tarde

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

Mariana, 12 de agosto de 2021.